

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ

Comissão Especial De Legislação E Normas
Parecer nº 06/2015
Ofício SMEC nº 056/2015

Manifesta-se sobre o Plano Municipal de Educação
de Tramandaí/RS elaborado em 2015.

A Secretaria Municipal de Educação de Tramandaí encaminha a este Conselho, pelo Ofício nº 056/2015, de 02 de junho de 2015, o Documento Base do Plano Municipal de Educação para análise e emissão de Parecer, em observância ao estabelecido na Lei Municipal nº 927/92 que determina ao Conselho Municipal de Educação:

Art. 8º [...]

- a) estudar, analisar e avaliar a realidade educacional do município
- f) emitir parecer sobre: assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal.

2 - O Plano Municipal de Educação, elaborado em atendimento à Constituição Federal (art. 214), de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em consonância com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, contém as direções das políticas educacionais para os próximos dez anos, formuladas com a participação de diferentes segmentos da comunidade tramandaiense.

Cabe considerar que o Plano Municipal de Educação construído de forma participativa, busca contemplar as diferentes posições e opiniões presentes nas discussões, constitui parte essencial para o processo de tomada de decisão e para a execução das políticas acordadas.

3 - Este Colegiado destaca que:

O Plano Municipal de Educação de Tramandaí/RS tem o Compromisso com a Qualidade da Educação, são muitos os desafios para a Administração Pública, a Sociedade e os Órgãos de Controle Social, todos têm a função de dar concretude às ações que levem à “Educação de Qualidade para todos em Tramandaí”. Teremos ao longo de 10 anos tempo para consolidar metas, diretrizes e estratégias, com ações que alcancem resultados, como exemplo temos as médias a serem atingidas no IDEB. Os órgãos de controle social precisam olhar para a educação com atitude de monitoramento

desde o seu planejamento até os resultados, a avaliação e os encaminhamentos, ao longo destes 10 anos.

4 - O Plano Municipal de Educação trás em seu texto 20 metas com suas respectivas estratégias, anexo à minuta de Projeto de Lei Municipal que irá instituir o Plano Municipal de Educação de Tramandaí/RS, cumprindo o que determina a Lei Federal nº 13.005/2014.

5- O Documento Base do Plano Municipal de Educação, construído pela Comissão de Elaboração, revisão e avaliação, constituída pela Portaria nº 351, assim nominada:

COMISSÕES DE ESTUDOS:

Coordenação Geral:

- Zélia Maria Ferri
- Jacira Machado

Comissão de Divulgação:

- Fabiana Artmam

Comissão de Infraestrutura e Financiamento:

- Silvana Tedesco

Comissão de Coordenação Pedagógica:

- Adriana Oliveira

Ensino Fundamental:

- Eva Algayer

Educação Integral:

- Denise da Costa Machado

Ensino Médio, Eja Médio, Médio Profissional:

- Adriana Silva Nunes

Educação Especial:

- Sandra Velho Bonilha

Valorização do Magistério:

- José Eduardo Freitas Rocha

Comissão Eja Fundamental e Neja:

- Isabel Cristina Becker da Rosa Conceição

6. O Documento Base do Plano Municipal de Educação está assim organizado:

- a) Histórico do município;
- b) Diagnóstico da Educação Infantil, metas e estratégias;
- c) Diagnóstico do Ensino Fundamental, metas e estratégias;
- d) Diagnóstico do Ensino Médio, metas e estratégias;
- e) Diagnóstico da Educação de Tempo Integral, metas e estratégias;

- f) Diagnóstico da Educação de Jovem e Adulto, (EJA Fundamental, NEJA) metas e estratégias;
- g) Diagnóstico do EJA Médio, metas e estratégias;
- h) Diagnóstico da Educação Profissional e Tecnológica, metas e estratégias;
- i) Diagnóstico da Educação Especial, metas e estratégias;
- j) Diagnóstico da Educação Superior, metas e estratégias;
- l) Diagnóstico da Formação de Professores e Valorização do Magistério;
- m) Diagnóstico do Financiamento e Gestão, metas e estratégias.

7) Avaliação e Monitoramento:

O processo de avaliação e monitoramento do PME de Tramandaí/RS contará com a participação deste Colegiado, cumprindo dispositivos legais, que prevê avaliar e acompanhar a execução deste instrumento do Município para a educação dos tramandaiense nos próximos dez anos. O CME de Tramandaí/RS como integrante do FME, a ser instituído, acompanhará as etapas posteriores e os trâmites até a chegada à Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí.

Com o processo de tramitação do PME Tramandaí/RS na casa Legislativa de Tramandaí o Conselho Municipal de Educação cumprirá seu papel para garantir efetivamente o que foi proposto e aprovado pela sociedade tramandaiense.

8. Planejamento da Educação Municipal:

Cabe registrar, de forma especial, que PME Tramandaí/RS aprovado, sancionado e publicado será base para elaboração dos instrumentos de planejamento do Município de Tramandaí/RS no que se refere à educação. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual deverão, necessariamente, refletir as metas e estratégias previstas até 2024, quando todas as metas deverão ser alcançadas, salvo que prevêem um prazo inferior.

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que este Conselho se manifeste sobre o Plano Municipal de Educação de Tramandaí/RS, elaborado em 2015, nos termos dos itens 3,6, 7,8 deste Parecer.

Tramandaí, 03 de junho de 2015.

Comissão de Normas:

- Ana Paula Lima
- Cristiane Muller
- José Eduardo de Freitas Rocha

Aprovado, por unanimidade pela Plenária, em sessão de 03 de junho de 2015.

ZÉLIA MARIA FERRI

Presidente C.M.E

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA

Vice-presidente C.M.E